



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

ATO Nº TRT5 – 0276/2011

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO
D.O. ELETRÔNICO DO DIA 16/08/2011**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, ANA LÚCIA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 29/11/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à prática dos meios consensuais na solução de controvérsias, como a mediação e a conciliação, tanto no Primeiro como no Segundo Grau de Jurisdição;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial,

Art. 1º Criar no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 2º O Núcleo será coordenado pelo Desembargador Presidente do Tribunal e terá a seguinte composição:

I – 03 (três) Juízes Titulares, sendo um o coordenador da Central de Execução e Expropriação deste Regional, um membro indicado pelo Coordenador do Núcleo e outro pela Corregedoria;

II – 03 (três) Juízes Substitutos, sendo um indicado pela Presidência, um pela Corregedoria e outro pelo Coordenador do Núcleo;

III – 01 (um) Magistrado aposentado, indicado pela Presidência do Tribunal;

IV – 03 (três) servidores, sendo um indicado pela Presidência, um pela Corregedoria e outro pelo Coordenador do Núcleo.

Firmado por assinatura digital em 16/08/2011 11:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10111081600603979354.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Art. 3º Integrarão o Núcleo as Unidades abaixo especificadas, observadas as alterações necessárias para adequação às exigências da mencionada Resolução do CNJ:

I – O Juízo de Conciliação de 2ª Instância;

II – A Central de Execução;

III – As Varas do Trabalho da 5ª Região;

IV – A Vara Itinerante.

Art. 4º A Escola Judicial deste Tribunal atuará como parceira do Núcleo, objetivando promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, nos termos do inciso V, do artigo 7º da Resolução 125 do CNJ.

Art. 5º O Núcleo deverá elaborar minutas de atos normativos necessários ao cumprimento de todas as atribuições previstas no artigo 7º da Resolução 125 do CNJ, podendo ainda celebrar Convênios que auxiliem no cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º A implantação efetiva do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos revoga a Portaria TRT5 - 1460/2010 naquilo que for incompatível com o presente Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de agosto de 2011.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 15.08.2011, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizado no DJ-e TRT5, em 16.08.2011, página 2, e no DJ-e TRT5, em 17.08.2011, página 1.

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5